



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Cristiano Anunciação dos Passos  
PDL 215/2025

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Nobre Vereador Fernando Dini, que *“Dispõe sobre a concessão da Medalha de Mulher Empreendedora “Ana Abelha” para a Ilustríssima Senhora ELISANDRA DIAS MARCHETTE”.*

De início, a proposição foi encaminhada ao Jurídico para exame da matéria quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável, **com ressalva**, ao projeto.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada, tendo o Presidente desta Comissão designado este relator, nos termos do art. 51 do Regimento Interno.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a matéria visa conceder homenagem através de espécie normativa (Decreto Legislativo) que está prevista no § 3º, inciso I do art. 87 do Regimento Interno da Câmara (RIC) constituindo matéria de caráter político administrativo típica desta Edilidade, acompanhada de justificativa com biografia (Art. 94, §3º, RIC) bem como observa o devido processo legislativo, de acordo com os artigos 35, VI e 48 da Lei Orgânica Municipal, como matéria de competência exclusiva da Câmara e que, como tal, prescinde da sanção ou veto do Executivo.

A concessão da referida medalha também está dentro do limite quantitativo permitido anualmente para cada Vereador (uma por ano).

Por fim, estando a espécie de homenagem, **Medalha de Mulher Empreendedora**, prevista especificamente pela **Resolução nº 471, de 25 de abril de 2019**, e dentro do número anual de homenagens previstas, **nada a opor ao PDL**, ressaltando-se que o RIC (Art. 163, VIII) condiciona a aprovação da proposição ao voto favorável da **maioria absoluta** dos membros da Câmara

S/C., 3 de fevereiro de 2026.

**GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**  
**Presidente**

**CRISTIANO ANUNCIAÇÃO DOS PASSOS**  
**Relator**

**JOÃO DONIZETI SILVESTRE**  
**Membro**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100310030003300380034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310030003300380034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anunciação dos Passos** em 04/02/2026 08:43

Checksum: 02D0976317DE6CCDB7E5E4CAF0C59ABDFBA2353C6F429835F84722C7E5EE7330

Assinado eletronicamente por **Gervino Cláudio Gonçalves** em 04/02/2026 10:53

Checksum: 428BE77A04AE667455AD1DDEAE8130946AA9C9B35AC2E857C44DFC68F40FD3EA

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 04/02/2026 13:54

Checksum: 56A9A2C8B691771C4A6A5E7590856F7E1E22AD0FF8B44865BEE436802117CB89



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100310030003300380034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.